

JULGAMENTO DOS RECURSOS EM 01 DE JULHO DE 2011

A Empresa realizadora do certame e a Prefeitura Municipal de Betim tornam público o julgamento dos recursos interpostos com base no item 7.1."d" e "e" do edital do Concurso Público nº 01/2010, da Prefeitura Municipal de Betim/MG.

01 – DA PONTUAÇÃO OBTIDA NA REDAÇÃO

| | | |
|---------------------------------------|---------------|-------------------------|
| ALESSANDRA CAETANA DE OLIVEIRA | 001345 | PII – MATEMÁTICA |
|---------------------------------------|---------------|-------------------------|

RAZÕES: Retifica-se o resultado divulgado às folhas 203, em 17/06/2011, disponível no relatório de Resultado Final.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|--|-------------|---------------------------------|
| CARLOS EDUARDO SANTOS DE CASTRO | 1149 | PII – EDUCAÇÃO RELIGIOSA |
|--|-------------|---------------------------------|

RAZÕES: Conforme item 4.3.12.3 do Edital, “será atribuída nota zero à redação fora do tema proposto”. O tema proposto foi: “... qual a função do professor no processo ensino/aprendizagem: cortar as asas para adequar a criança ao que terá de enfrentar ou dar-lhe asas que servem para encorajar voos pessoais?” O candidato, em momento algum, mencionou A FUNÇÃO DO PROFESSOR NO PROCESSO ENSINO/APRENDIZAGEM. Falou sobre escola aberta, amigos da escola, comunidade, família, mas não inseriu o professor no contexto escolar, ou seja, não dissertou sobre o tema proposto.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|-------------------------------|---------------|-------------------------|
| CARLOS EUSTÁQUIO PINTO | 003943 | PII – MATEMÁTICA |
|-------------------------------|---------------|-------------------------|

RAZÕES: Retifica-se o resultado divulgado às folhas 203, em 17/06/2011, disponível no relatório de Resultado Final.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|---------------------------------------|---------------|-------------------------|
| CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA | 011082 | PII – MATEMÁTICA |
|---------------------------------------|---------------|-------------------------|

RAZÕES: Retifica-se o resultado divulgado às folhas 203, em 17/06/2011, disponível no relatório de Resultado Final.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|--|---------------|-----------------------|
| DEBORA LUCIA PIMENTA LADEIA BARBOSA | 002934 | PII – CIENCIAS |
|--|---------------|-----------------------|

RAZÕES: Ao longo do desenvolvimento do texto, percebe-se a ausência de letra maiúscula no início de algumas frases e o uso de vírgula ao final das orações. Talvez seja o fator que confunde a candidata quanto ao emprego da letra maiúscula. Outras observações são referentes à concordância nominal e quanto ao uso de crase que não estão empregadas corretamente. O texto possui qualidade quanto à “Pertinência ao tema proposto e quanto à argumentação de idéias” podendo, portanto, ser elevada sua nota para 3,0 neste item. Já no item “Correção lingüística”, consideramos que sua nota possa ser 0,9. Retifica-se a nota da candidata para 8,1 pontos.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|--------------------------------------|--------------|--------------------------|
| JOSÉ RODRIGUES BREY GEI FILHO | 26846 | EDUCADOR INFANTIL |
|--------------------------------------|--------------|--------------------------|

RAZÕES: Retifica-se a nota atribuída ao candidato, no total de 9,9 pontos.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|-------------------------------|---------------|-------------|
| GESLI ANJOS DE FREITAS | 003170 | PI L |
|-------------------------------|---------------|-------------|

RAZÕES: A candidata não alcançou pontuação mínima para a redação ser corrigida, por estar classificada em posição que diverge do item 4.2.12.2 do Edital.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|------------------------------------|---------------|-----------------------|
| GUILHERME QUEIROZ DE MACEDO | 010882 | PII – HISTÓRIA |
|------------------------------------|---------------|-----------------------|

RAZÕES: Retifica-se a nota atribuída ao candidato, no total de 9,9 pontos.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|--------------------------|---------------|-------------------------|
| JOÃO LUIS BARBOSA | 023315 | PII – MATEMÁTICA |
|--------------------------|---------------|-------------------------|

RAZÕES: O candidato apresenta um texto com boa argumentação, coerência de idéias e título compatível com as argumentações desenvolvidas por ele, apesar de em dois momentos observar que o mesmo se perde em suas colocações, isto é, deixa uma lacuna em suas argumentações. Porém, não invalida a boa apresentação e a boa argumentação das idéias enunciadas. Em outro momento, algumas expressões ficam suprimidas podendo-se entender o enunciado pelo contexto das colocações. Ex: “*Queremos o vôo com nossas próprias, e se possível, asas.*” quando o melhor seria “Queremos o voo com nossos próprios braços e se possível asas”. E ainda quando, no final do 3º parágrafo, ele diz “*...mas nunca o que decide em seu lugar.*” Quando o mais apropriado seria “mas nunca o que decide aquilo que o aluno deve aprender em seu lugar”. O texto possui boa linha de argumentação, apresenta elementos seqüenciadores e referenciais adequados e, portanto, seus pontos obtidos em “Coesão-Elementos seqüenciadores e referenciais adequados” devem ser elevados para 2,5; no item “Pertinência ao tema e argumentação” também devem ser elevados para 2,5 e no item “Correção lingüística para 1,5; perfazendo um total de 8,5 pontos.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|------------------------------|---------------|--------------------------|
| LORENA LEITE GERONIMO | 004640 | EDUCADOR INFANTIL |
|------------------------------|---------------|--------------------------|

RAZÕES: O último parágrafo deveria ser uma conclusão e um fechamento de seu texto argumentativo. Porém percebe-se que ele é apenas mais um enunciado que se acrescenta aos demais e deixa a sensação que não terminou o texto. Parece que está faltando um final. Não se observa uma conclusão. Devido a estas falhas, a pontuação obtida nos itens “Coesão-elementos seqüenciadores e referenciais adequados” e “Pertinência do tema e argumentação” estão corretos. Porém, em “Correção lingüística e na propriedade vocabular a candidata apresentou elementos pertinentes que merecem ser pontuados com o valor total destes itens 1,0 ponto para cada, perfazendo o total de 8,3 na nota geral alcançada pela candidata.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|---------------------------------------|---------------|------------------------------|
| LAÍS SABRINA DE MELO RODRIGUES | 004829 | TÉCNICO DE BIBLIOTECA |
|---------------------------------------|---------------|------------------------------|

RAZÕES: A candidata apresenta, em seu texto, incorreções quanto à ortografia, à acentuação gráfica e quanto à pontuação. Ela inicia o mesmo com letra minúscula, usa “z” em vez de “s” na palavra através; coloca acento circunflexo na palavra expor. Não usa aspas quando se refere ao nome do jornal “O Globo” e quanto à data o correto seria 1º de março e não 1 de março. Algumas palavras estão suprimidas sendo possível entender o significado da expressão por dedução. Ex: “*...com facilidade a explosão de informações...*” quando o certo seria: “*...com facilidade oferecida pela explosão de informações...*” ou “*...com a facilidade advinda da explosão de informações...*”. A nota obtida pela candidata nesta prova de redação está apropriada, pois foram suprimidos apenas 2 décimos em “Pertinência do tema e argumentação” e 2 décimos em “Correção lingüística, morfossintaxe, Pontuação, Acentuação gráfica e ortografia”. A mesma realmente apresentou falhas nestes dois itens e a nota está coerente com o texto apresentado, não havendo necessidade de alteração dos pontos obtidos.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|---------------------------------|--------------|------------------------|
| LUIZ CUSTÓDIO DE ANDRADE | 13542 | PII – GEOGRAFIA |
|---------------------------------|--------------|------------------------|

RAZÕES: Retifica-se a nota atribuída ao candidato, no total de 10 pontos.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|----------------------------------|--------------|-------------|
| MARA LÚCIA AMARAL FREITAS | 20134 | PI L |
|----------------------------------|--------------|-------------|

RAZÕES: A candidata não alcançou pontuação mínima para a redação ser corrigida, por estar em classificação que diverge do item 4.2.12.2 do Edital.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|--|---------------|--------------------------|
| PRISCILA JOSIANE FERNANDES NOGUEIRA | 005084 | EDUCADOR INFANTIL |
|--|---------------|--------------------------|

RAZÕES: Retifica-se a nota atribuída a candidata, no total de 7,5 pontos.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|------------------------------|----------------|-----------------------|
| RAFAEL PEDRO NOGUEIRA | 0010290 | PII - HISTÓRIA |
|------------------------------|----------------|-----------------------|

RAZÕES: Uma falha percebida é quanto à pertinência do tema e argumentação, pois quando o candidato coloca que os profissionais da educação não podem limitar seus alunos ao conhecimento e assim ampliá-los, fica na dúvida o que ele quer dizer com a expressão “limitar ao conhecimento”. Houve aí uma falha na argumentação. Não se entende com clareza o que ele quer dizer. Seria “ao conhecimento prévio”? Não se sabe. Outra dúvida é quando ele diz, no final “*...grande desempenho pessoal dos educandos e da sociedade.*” Ficou vago. Seria “*...dos educandos na sociedade?* Não se sabe. Estas falhas na argumentação e na apresentação com propriedade vocabular fez com que 0,2 décimos fossem suprimidos nestes dois itens.

Além disso, alguns erros de pontuação estão presentes. A nota está compatível com o texto apresentado não tendo que modificar o valor dos pontos atribuídos ao candidato.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|--|--------------|---------------------------------|
| RÔMULO APARECIDO CHAVES DA CRUZ | 16605 | PII – EDUCAÇÃO RELIGIOSA |
|--|--------------|---------------------------------|

RAZÕES: No primeiro parágrafo, verifica-se a falta de dois elementos coesivos sequenciadores, prejudicando a articulação entre as ideias desenvolvidas. No segundo parágrafo, falta um elemento coesivo sequencial ou referencial que estabeleça a relação entre “o novo olhar inclusivo” e “como perspectiva da qualidade de ensino”, prejudicando a informatividade e a clareza das ideias expostas. O candidato perdeu 0,6 décimos no quesito coesão – elementos sequenciadores e referenciais adequados. No quesito pertinência ao tema proposto, o candidato ganhou dois pontos, nota atribuída a uma redação considerada boa. O candidato perdeu 0,4 (quatro décimos) no quesito correção linguística. Não houve perda de pontos nos dois últimos quesitos.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|--|-------------|-----------------------|
| SOLANGE DE FÁTIMA SILVA BARBOSA | 1282 | PII – CIÊNCIAS |
|--|-------------|-----------------------|

RAZÕES: A candidata apresenta um texto com boa argumentação, coerência de ideias e propriedade vocabular. Porém, quanto à paragrafação, percebe-se que há algumas falhas. Já no 1º parágrafo observa-se que a última frase deveria ser colocada na abertura de um novo parágrafo: “*A convivência com o professor também era diferente*”. Esta ideia não foi desenvolvida. Fica no ar e percebe-se que está faltando argumentação que justifique a afirmação apresentada. O 2º parágrafo e o 3º fazem alusão ao mesmo assunto e deveriam estar no mesmo parágrafo. O 3º parágrafo, na verdade iniciaria com a expressão “*O educando daqueles tempos...*” Outra observação é quanto ao último parágrafo. Ele está com frases muito extensas, faltando pontuação adequada. As frases poderiam ser mais curtas para propiciar um entendimento melhor do enunciado. Feitas estas colocações quanto à organização adequada dos parágrafos e à pontuação, a nota dada à candidata está de acordo com seu texto não havendo necessidade de alteração para uma pontuação maior já que o mesmo apresenta falhas nos aspectos que foram mencionados acima.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|--------------------------------|-------------|-------------------------|
| WALLISON BORGES MOREIRA | 1281 | PII – MATEMÁTICA |
|--------------------------------|-------------|-------------------------|

RAZÕES: O candidato expressa ideias que são pertinentes ao tema proposto e apresenta uma argumentação coerente ao longo de seu texto, sendo revista a pontuação no item “Pertinência ao tema proposto e argumentação” para 2,5. Quanto aos demais itens avaliados, observam-se alguns erros de concordância no 1º parágrafo, justificando assim os décimos perdidos no item “Correção Linguística”. Da mesma forma justifica-se a pontuação obtida no item “Vocabulário- propriedade vocabular” pois há, em alguns momentos, repetição de palavras em demasia o que empobrece o texto e deve ser evitado para obter uma fluência melhor das ideias. Feitas estas considerações, a nota atribuída a esta redação será retificada para 8,3.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|--|----------------|-------------------------|
| WAGNER VINÍCIUS CONTI VIEIRA DE ALENCAR | 0002192 | PII – MATEMÁTICA |
|--|----------------|-------------------------|

RAZÕES: Após revisão, no segundo parágrafo do texto, o candidato usou o pronome “a” sem que haja uma relação entre ele e o referente, ou seja, há falta de recuperação do co-referente, já que o que foi mencionado anteriormente está no plural e o pronome está no singular. No final do terceiro parágrafo, em. “Que eles aprendam por se sós”. É como dissessem: “Deixem-os caírem do ninho e por se sós aprendam a voar” (sic). Faltou o “se” em: É como **se** dissessem. (Os outros erros presentes nesse trecho foram descontados no quesito correção linguística). No desenvolvimento do texto, o candidato coloca as duas realidades que foram apontadas na proposta da redação e conclui que os dois “trabalhos” devem acontecer juntos, mas sem exageros. Entendemos que as ideias foram pouco desenvolvidas e que faltou uma argumentação consistente. A redação foi considerada regular, sendo atribuído, portanto, neste quesito, o valor de 1,5. A redação apresenta erros de correção linguística e falta de coesão lexical ou inadequação vocabular quando usou o termo “voar já profissionalizado” ao se referir ao voo da mãe pássaro. Um pássaro voa por instinto, e não por profissão.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

02 – DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA NA PROVA DE TÍTULOS

| | | |
|---------------------------|--------|----------------|
| ALEXANDRE MACIEL DA SILVA | 009285 | PII - HISTÓRIA |
|---------------------------|--------|----------------|

RAZÕES: A área que o candidato optou para desenvolver sua pesquisa de Mestrado não guarda relação com a educação. O edital é claro no cargo em questão: MESTRADO EM EDUCAÇÃO - Aceitar seu título seria abrir mão da isonomia e equidade para análise dos títulos dos demais candidatos previstos em Edital. Por mais que a proposta pedagógica de Betim se desenvolva de forma ampla e democrática, não há possibilidade do candidato - professor de história - utilizar-se da pesquisa - descrita no título adquirido na área de administração - na escola pública de ensino fundamental onde o mesmo vai atuar. Quanto ao Cargo de Educador Infantil questionado pelo candidato, a Prefeitura esclarece que o Educador Infantil trabalha com crianças de 4 meses a 5 anos e 11 meses, diferente dos demais cargos, desenvolve como previsto em Lei Federal 9394/96 e Lei Municipal 4933/2009 que regulamenta as funções do Cargo questionado, não só tarefas de **educar** mas também de **cuidar**, o que amplia e aprofunda sua área de pesquisa e formação.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|-----------------------|--------|-------------------|
| ANA LUSIA RAMOS SOUZA | 010053 | EDUCADOR INFANTIL |
|-----------------------|--------|-------------------|

RAZÕES: Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|-----------------------|------|-----------------------|
| BRENO SILVA DE ARAÚJO | 8626 | PII – EDUCAÇÃO FÍSICA |
|-----------------------|------|-----------------------|

RAZÕES: Retifica-se a pontuação do candidato, acrescentando 1 ponto.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|------------------------|--------|--------|
| CARLA MARIA DOS SANTOS | 003121 | PI – L |
|------------------------|--------|--------|

RAZÕES: O Título de graduação enviado pela candidata não é requisito para pontuação conforme Quadro 5, item 4.3.1 do Edital.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|---------------------------------|------|--------------------------|
| CARLOS EDUARDO SANTOS DE CASTRO | 1149 | PII – EDUCAÇÃO RELIGIOSA |
|---------------------------------|------|--------------------------|

RAZÕES: O candidato contemplou 1 ponto conforme previsto no Quadro 5, item 4.3.1 do Edital.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|---------------------------------|-------|--------|
| CLÁUDIA SANTOS TEIXEIRA TURÍBIO | 17000 | PI - L |
|---------------------------------|-------|--------|

RAZÕES: A candidata não enviou os títulos autenticados conforme o item 4.3.6 do Edital.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|---------------------------|--------|-----------------------|
| CRISTIANA SOUZA GUIMARÃES | 016672 | TÉCNICO DE SECRETARIA |
|---------------------------|--------|-----------------------|

RAZÕES: A área de graduação enviada pela candidata não guarda relação com a educação, conforme item 4.3.3.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|---------------------------|--------|-----------------------|
| DOUGLAS ALVES DE CARVALHO | 007819 | PII – EDUCAÇÃO FÍSICA |
|---------------------------|--------|-----------------------|

RAZÕES: Retifica-se a pontuação do candidato, acrescentando 1 ponto.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|-----------------------|--------|--------------------------|
| FERNANDO JOSÉ DE LIMA | 007289 | PII – EDUCAÇÃO RELIGIOSA |
|-----------------------|--------|--------------------------|

RAZÕES: Retifica-se a pontuação do candidato, acrescentando 1 ponto.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|------------------------|-------|------------------|
| HELBETH ARAÚJO SANCHES | 18634 | PII - MATEMÁTICA |
|------------------------|-------|------------------|

RAZÕES: Os títulos enviados são da área divergente ao cargo pleiteado.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|----------------------------------|-------|-----------------|
| ISABEL MENDES RODRIGUES BARCELOS | 15118 | PII - GEOGRAFIA |
|----------------------------------|-------|-----------------|

RAZÕES: Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|--------------------------|--------|--------------|
| JANETE CRISTINA DA SILVA | 002002 | PII – INGLÊS |
|--------------------------|--------|--------------|

RAZÕES: Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|---------------------------|-------|-----------------------|
| JOSELINE MARIA DE ANDRADE | 20624 | PII – EDUCAÇÃO FÍSICA |
|---------------------------|-------|-----------------------|

RAZÕES: Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|-----------------------------------|-------|-------------------------|
| JOSIANE APARECIDA DE PÁDUA INÁCIO | 25869 | PII – LÍNGUA PORTUGUESA |
|-----------------------------------|-------|-------------------------|

RAZÕES: Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|--------------------|------|-----------------|
| JUCÉLIO IRAN JORGE | 6595 | PII - GEOGRAFIA |
|--------------------|------|-----------------|

RAZÕES: Retifica-se a pontuação do candidato, acrescentando 1 ponto.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|---------------------------------|-----|-----------------------|
| KILZE ROCHA GUIMARÃES FORTUNATO | 196 | TÉCNICO DE BIBLIOTECA |
|---------------------------------|-----|-----------------------|

RAZÕES: A área de graduação enviada pela candidata não guarda relação com a educação, conforme item 4.3.3.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|------------------------------|-------|----------------|
| LUCIANA DE PAIVA VIANA LAMAS | 18213 | PII - CIÊNCIAS |
|------------------------------|-------|----------------|

RAZÕES: Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 2 pontos.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|-------------------------|--------|--------------|
| LUCIENE APARECIDA COSTA | 022894 | PII - INGLÊS |
|-------------------------|--------|--------------|

RAZÕES: Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|-----------------------------------|------|-----------------|
| MÁRCIA MARIA SAID FERNANDES MATOS | 3269 | PII - GEOGRAFIA |
|-----------------------------------|------|-----------------|

RAZÕES: Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|--------------|--------|-----------------------|
| MÁRCIO TRAVI | 003380 | PII – EDUCAÇÃO FÍSICA |
|--------------|--------|-----------------------|

RAZÕES: Retifica-se a pontuação do candidato, acrescentando 1 ponto.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|-------------------------|-------|--------|
| MARIA APARECIDA RIBEIRO | 15427 | PI - L |
|-------------------------|-------|--------|

RAZÕES: O Título de licenciatura enviado pela candidata não é requisito para pontuação conforme Quadro 5, item 4.3.1 do Edital.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|-------------------------------|------|-------------------|
| MARIA CRISTINA GRISOLIA NETTO | 2653 | EDUCADOR INFANTIL |
|-------------------------------|------|-------------------|

RAZÕES: O Título de graduação enviado pela candidata não é requisito para pontuação conforme Quadro 3, item 4.3.1 do Edital.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|--|-------|----------------|
| MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE VASCONCELOS | 17828 | PII - CIÊNCIAS |
|--|-------|----------------|

RAZÕES: Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|------------------|-------|-----------------|
| MARINA LIMA REIS | 15624 | PII - GEOGRAFIA |
|------------------|-------|-----------------|

RAZÕES: Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|--------------------------|------|-----------------------|
| MAURO DA COSTA FERNANDES | 7588 | PII – EDUCAÇÃO FÍSICA |
|--------------------------|------|-----------------------|

RAZÕES: Retifica-se a pontuação do candidato, acrescentando 2 pontos referente ao título de mestre. O título de especialização não possui a carga horária.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|-------------------------|--------|-----------------------|
| RAFAEL GOMES DA FONSECA | 008835 | PII – EDUCAÇÃO FÍSICA |
|-------------------------|--------|-----------------------|

RAZÕES: Retifica-se a pontuação do candidato, acrescentando 1 ponto.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|------------------------|--------|-----------------------|
| RENATA PAULA RODRIGUES | 000736 | PII – EDUCAÇÃO FÍSICA |
|------------------------|--------|-----------------------|

RAZÕES: Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|---------------------------|--------|-----------------------|
| RICARDO FURTADO DE FONTES | 024222 | PII – EDUCAÇÃO FÍSICA |
|---------------------------|--------|-----------------------|

RAZÕES: O profissional atuará como professor de Ensino Fundamental e não na docência de Ensino Superior, não atendendo a condição descrita no Quadro de Títulos.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|---------------------------------|-------|--------------------------|
| RÔMULO APARECIDO CHAVES DA CRUZ | 16605 | PII – EDUCAÇÃO RELIGIOSA |
|---------------------------------|-------|--------------------------|

RAZÕES: Retifica-se a pontuação do candidato, acrescentando 1 ponto.

JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.

| | | |
|-------------------------------------|------|-------------------|
| SIDIANE LUCILÉIA MARQUES NASCIMENTO | 1561 | EDUCADOR INFANTIL |
|-------------------------------------|------|-------------------|

RAZÕES: O Título de graduação enviado pela candidata não é requisito para pontuação conforme Quadro 3, item 4.3.1 do Edital.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|----------------------------|-----|----------------|
| SIMÔNICA APARECIDA MARQUES | 400 | PII – CIÊNCIAS |
|----------------------------|-----|----------------|

RAZÕES: O Título de graduação enviado pela candidata não é requisito para pontuação conforme Quadro 5, item 4.3.1 do Edital.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|-------------------------|------|-------------------------|
| TATIANE SOARES DA SILVA | 8916 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
|-------------------------|------|-------------------------|

RAZÕES: A área de graduação enviada pela candidata não guarda relação com a educação, conforme item 4.3.3 do Edital.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

| | | |
|-----------------------------|-------|-----------------|
| WANDERLÉA APARECIDA SUDÁRIA | 10621 | PII – GEOGRAFIA |
|-----------------------------|-------|-----------------|

RAZÕES: A profissional atuará como professor de Ensino Fundamental e não na docência de Ensino Superior, não atendendo a condição descrita no quadro de títulos do Edital.

JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.

03 – OUTROS

| | | |
|-----------------------|------|----------------------|
| BRENO SILVA DE ARAÚJO | 8626 | PII- EDUCAÇÃO FÍSICA |
|-----------------------|------|----------------------|

No tocante ao critério de desempate, observar o Edital, itens 2.2.1.11, 2.2.1.16 e nº 6. Com relação a Etnia, segue texto divulgado pela Prefeitura Municipal em 06/06/2011, disponível no site da SEAP: A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2010, comunica o deferimento da Liminar da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.000.11.027006-3/000, proposta pela Procuradoria-Geral de Justiça, suspendendo a eficácia da Lei Municipal 4.119 de 17 de janeiro de 2005, que rege o Edital n.º 001/2010 desta Municipalidade. Desta forma, as condições de ETNIA não serão mais válidas.

| | | |
|-------------------------|--------|-----------------------|
| ETIENE SCOFIELD SARAIVA | 000327 | TÉCNICO DE BIBLIOTECA |
|-------------------------|--------|-----------------------|

| | | |
|-------------------------|---------|---------------------|
| SHEILLA MARCIA DA SILVA | 0011216 | PII- LÍNGUA INGLESA |
|-------------------------|---------|---------------------|

Recursos intempestivos, referente à pontuação, sendo corretos os lançamentos do Relatório Final, após nova conferência do Cartão Resposta das candidatas.
